ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Nossa Presença, Sua Segurança

QUINTA-FEIRA - RECIFE, 20 DE JUNHO DE 2013 - BG Nº A 1.0.00.0 116

BOLETIM GERAL

POLÍCIA MILITAR APREENDE DROGA EM JARDIM SÃO PAULO

Policiais militares do 12º BPM e do Batalhão de Rádio Patrulha - BPRp, apreenderam numa operação conjunta, domingo (16/06), no Bairro de Jardim São Paulo, em Recife, 159 kg de maconha e R$1.786,00 em dinheiro, que estavam com Luciano dos Santos da Silva, José Bernardo Teodósio da Silva, vulgo "Berna", e Anderson Felipe Rocha da Silva.

Durante a operação, os policiais encontraram a droga enterrada em tonéis, num terreno alagado, próximo à BR 101. A ocorrência foi conduzida à Delegacia de Jardim São Paulo onde os três foram autuados.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE
Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br
"Nossa presença, sua Segurança!"

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 21 (SEXTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Ten-Cel PM Erika BPRv

Fone: 9488-5857

OFICIAL DE DIA AO QCG - Ten PM Eliseu DF

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Designação de Função

Em conformidade com a alteração do Quadro Organizacional da PMPE, ocorrido no dia 08 OUT 2012, que estabeleceu o cargo de Cel QOPM para cargo de Diretor Integrado do Interior – I, Símbolo DAS-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, atribuo ao Tenente Coronel QOPM/DINTER I, Valme Zeferino de Souza, Mat. 2046-0, a/c de 1º JUN 2013, as vantagens previstas do cargo de Coronel QOPM, conforme estabelece o Art. 11, da Lei nº 10.426/90 (Lei de Remuneração da PMPE), por ter sido designado para assumir o referido cargo, conforme fez público o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a/c de 06 JUN 2013.

Em conformidade com a alteração do Quadro Organizacional da PMPE, ocorrido no dia 08 OUT 2012, que estabeleceu o cargo de Cel QOPM para cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior I, Símbolo DAS-5, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, atribuo ao Tenente Coronel QOPM/DINTER I, Eduardo de Aragão Santana, Mat. 1855-4, a/c de 1º JUN 2013, as vantagens previstas do cargo de Coronel QOPM, conforme estabelece o Art. 11, da Lei nº 10.426/90 (Lei de Remuneração da PMPE), por ter sido designado para assumir o referido cargo, conforme fez público o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a/c de 06 JUN 2013.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

2.1.0. Requerimento Despachado

Maria Jose da Silva Rodrigues Mat. 865-6, Assistente Técnico em Defesa Social, Símbolo AsDS, admitida nesta Corporação em 20 NOV 1980, lotada na Comissão de Promo-

ção de Oficial da Policia Militar (CPO/PMPE) - Solicitação de Abono de Permanência. Despacho: **- Deferido, a/c de 27 JUL 2009, sem qualquer atualização ou acréscimo dos valores retroativos a serem pagos, com fundamento na regra constante nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF nº 20, de 15 DEZ 1998, publicada no DOU de 16 DEZ 98 e o Art. 44 da LC nº 28, de 14 JAN 2000, com redação dada pela LC nº 58, de 02 JUL 2004, c/c a MP nº 1167, de 19 FEV 2004, publicada em 20 FEV 2004, convertida em Lei nº 10.887, de 18 JUN 2004, publicada no DOU de 21 JUN 2004 (Regras Transição da ECF nº 41/2003, baseado no Art. 2º Inciso I, § 19 da Constituição Federal de 1988 (o servidor que cumprir os requisitos deste artigo e optar pela permanência no serviço, fará jus ao Abono de Permanência no valor de sua contribuição previdenciária até completar os requisitos da aposentadoria compulsória), por haver computado 32 anos, 05 meses e 14 dias de efetivo Serviço Público Estadual mais 03 anos, 00 meses e 24 dias de tempo de contribuição no Serviço Privado totalizando 35 anos, 06 meses e 08 dias de contribuição, conforme levantamento dos requisitos para concessão de Abono de Permanência no Simulador/FUNAPE e Parecer nº 236/2013-AEAJA- Resolução nº 001/2008-CSPP. A SSFE/DGP-3, para as providências cabíveis na esfera de sua atribuição.** (Nota nº 060/2013/DGP-5).

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu o seguinte telegrama:

"Registro recebimento e agradeço distinção do convite enviado para participar comemorações alusivas aos 188 anos dessa conceituada corporação. Não sendo possível estar presente, face de compromissos institucionais anteriormente agendados, apresento minhas felicitações e votos de que os eventos alcancem o mérito desejado. Cordialmente, Francisco Wildo Lacerda Dantas – Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região."

Este Comando Geral recebeu o seguinte fax:

"Secretaria da Fazenda – Gabinete do Secretário - Fax nº 041/2013. Senhor Comandante da PMPE, registramos o convite formulado ao Secretário da Fazenda, Paulo Câmara, para comparecer às celebrações dos 188 anos dessa renomada instituição, informando da impossibilidade de seu comparecimento, diante de compromisso já agendados para o mesmo período das festividades. Assim sendo, desde já parabenizamos a todos os que contribuíram para o engrandecimento dessa Corporação, reconhecida pelos pernambucanos pelos relevantes serviços que vem prestando em sua defesa, por quase dois séculos. Atenciosamente, Edineide Carvalho – Chefe de Gabinete."

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

4.1.0. Da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco

Nº 816

O Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 2º, Inciso II, alínea "k", do Decreto nº 39.117, de 08 FEV 2013, publicado em 09 FEV 2013, e pelo item 1.8 do Art. 1º, Inciso I, alínea "b", da Portaria SAD nº 300/2013, que alterou a Portaria SAD nº 763/2012 e, tendo em vista o contido nos Pareceres nº 481/2009 e 613/2010 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - conceder pensão especial mensal aos dependentes de Espedito Vieira dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar, Mat. 17233-2, promovido "post mortem" à Graduação de Cabo da Polícia Militar, a/c de 28 NOV 1998, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no Art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no Art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, c/c o Art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

II - são beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: Jucileide Félix Rosa de Magalhães, companheira, Elizelma Patrícia Vieira dos Santos, filha, nascida em 15 DEZ 1983, Edson Patrício Vieira dos Santos, filho, nascido em 31 AGO 1985, Ewerton Patrício de Magalhães Vieira, filho, nascido em 25 MAI 1991, e Erick Patrício de Magalhães Vieira, filho, nascido em 29 MAR 94.

III - a pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos servidores militares em atividade.

IV - a pensão especial a que fazem jus os dependentes do Militar falecido observará, no que couber, os Artigos 27 e 51, da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores. Bruno Ferraz Ferreira - Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais.

(Transcrita do DOE nº 111, de 14 JUN 2013)

4.2.0. Da Secretaria da Casa Civil

Nº 1138, de 13 JUN 2013

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 2003, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Casa Militar, do TC PM Felipe Oliveira do Nascimento, da referida Secretaria, para, em São Paulo – SP, Araxá – MG e Brasília – DF, no período de 13 a 15 JUN 2013, integrar a Comitiva Oficial do Estado. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar - Secretário da Casa Civil.

(Transcrita do DOE nº 111, de 14 JUN 2013)

4.3.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 2330, de 13 JUN 2013

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Atribuir ao Soldado PM Jair Barbosa dos Santos, Mat. 930984-5, a Função Gratificada de Apoio1, Símbolo FGA-1, da Ouvidoria/SDS, ficando dispensado o Soldado PM Demetrio Ricardo Veiga de Paiva, Mat. 990105-1, com efeito retroativo ao dia 1º JUN 2013.

Nº 2331, de 13 JUN 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Atribuir ao Soldado PM Demetrio Ricardo Veiga de Paiva, Mat. 990105-1, a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, da Ouvidoria/SDS, ficando dispensado o Cabo BM Gileno Cesar Pereira Barbosa, Mat. 940468-6, com efeito retroativo ao dia 1º JUN 2013.

Wilson Salles Damázio - Secretário de Defesa Social.

(Transcritas do DOE nº 111, de 14 JUN 2013)

4.4.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 511, de 30 MAI 2013

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n° 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 104575-0/CEMET - I, Icaro Pedro do Nascimento, Praça de 17 JAN 2005, filho de Genival Pedro do Nascimento e de Irani Ferreira Santos, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação;

II – O Comandante do CEMET - I deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n° 578, publicada no SUNOR n° 021, de 11 JUN 2002;

III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Ney Ricardo de Meireles - Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 558/PMPE/CC/AG, de 07 JUN 2013

EMENTA: Agrega Policial Militar

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90, c/c os Artigos 78 e 79, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 8º, Inciso I do

Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, publicado no SUNOR nº 18, datado de 05 NOV 81, e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 DEZ 2006, publicada no SUNOR nº 042, de 22 DEZ 2006,

R E S O L V E:

I - Agregar o Sd PM Mat. 109418-1/11º BPM, Evy Vitor Alves - por estar afastado de suas funções para tratamento de saúde pessoal por mais de 01 (um) ano, conforme informações enviadas à Diretoria de Gestão de Pessoas, através do Ofício nº 1158/1º Seç, datado de 15 ABR 2013, oriundo do 17º BPM;

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Ney Ricardo de Meireles – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 559/PMPE/CC/AG, de 07 JUN 2013

EMENTA: Agrega Policial Militar

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, Inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90, c/c os Artigos 78 e 79, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 8º, Inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, publicado no SUNOR nº 18, datado de 05 NOV 81, e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 DEZ 2006, publicada no SUNOR nº 042, de 22 DEZ 2006,

R E S O L V E:

I - Agregar o Sd PM Mat. 23996-8/CIPÇães, Haroldo Berlamino da Paixão – por estar afastado de suas funções para tratamento de saúde pessoal por mais de 01 (um) ano, conforme informações enviadas à Diretoria de Gestão de Pessoas, através do Ofício nº 021/Seç, Pés. de 15 JAN 2013, oriundo do CIPCães. Companhia Independente de Policiamento com Cães;

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral.

(Transcritas do DOE nº 111, de 14 JUN 2013)

5.0.0. PORTARIA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº 040, de 14 JUN 2013

EMENTA: Concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, da Portaria do CG nº 552, de 14 MAI 2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19 MAI 2010,

R E S O L V E:

I - conceder, com fundamento no Art. 64, §1º, alínea "c" da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 c/c o Art.17 Portaria do CG nº 552, de 14 MAI 2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19 MAI 2010, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, ao Cap PM Mat. 950656-0/8º BPM, Clausio Magnes Sobreira Guimarães, no período de 10 a 19 JUN 2013.

II - verificada a necessidade de prorrogação do prazo de concessão da licença em apreço, o interessado deverá interpor outro requerimento junto à DGP, devendo acostar novo laudo médico que demonstre que a pessoa da família assistida permanece em tratamento médico e necessita de acompanhamento em período integral;

III - publicar esta Portaria.

6.0.0. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

6.1.0. Transcrição de Parecer

A Comissão de Promoção de Praças, em cumprimento a determinação do Exmº Sr. Comandante Geral, transcreve, em suma, a seguir, Nota Técnica nº 057/2013/GGAJ/SDS, subscrito pelo Sr. Leônidas Siqueira Filhos – Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, no que concerne ao Encaminhamento nº 064/2011/PGE e a decisão judicial prolatado nos autos da Ação Ordinária nº 0120259-03.2005.8.17.0001, a saber, in verbis: Nota Técnica nº 057/2013/GGAJ. Protocolo nº 4000198-4/2013. Referência: Ofício nº 001/2013, de 04 JUN 2013, do Comandante Geral da PMPE, posicionando-se sobre a pretensão dos concluintes impetrantes do Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS – Músicos/2003), no sentido de serem promovidos a Graduação de Terceiro Sargento PM, conforme os claros atualmente previstos e existentes no Quadro de Organização (QO) da Corporação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 152, de 23 DEZ 09 (Lei de Fixação de Efetivo). I. Do objeto da Consulta - Vem à apreciação desta Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, o documento de referência, através do qual o Comandante Geral da PMPE propõe ao Senhor Secretário de Defesa Social, pelas razões que expõe a promoção dos concluintes impetrantes do Curso de Formação de Sargentos Músicos/2003, a Graduação de 3º Sgt PM. II. Da análise Técnica - Analisando a documentação encaminhada, conforme elencou o Comandante Geral da PMPE em seu documento propositivo, entendo ser relevante tecer alguns comentários sobre os pontos levantados, que os faço a seguir: a) a Lei Complementar nº 152, de 23 DEZ 09 (Lei de Fixação de Efetivo) prevê 58 (cinquenta e oito) claros da 3º Sargento do QPMP e atualmente não existem 3º Sgt PM Músico na Corporação, mesmo estando os referidos concluintes em condições de serem promovidos. b) Desde a conclusão do referido Curso de Formação, os Militares Estaduais em comento vem exercendo as funções inerentes aos cargos de 3º Sargentos do QPMP, percebendo em contrapartida as remunerações correspondentes, nos termos do Art. 11 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, o que implica que tais militares já recebem como se promovidos estivessem, soando a situação em tese como uma despesa já computada, pois o Estado já se encontra arcando com tal diferença salarial. C) A promoção destes Militares não implicará em nenhum tipo de problema relativo às praças do Quadro de Policiais Militares Geral (QPMG), pois preencherão as vagas do Quadro de Policial Militar Particular (QPMP), já previstas na Lei de Fixação de Efetivo, conforme evidenciamos, de sorte que não teriam os militares do QPMG, como pleitear tais vagas. Expostos tais pontos, resta claro que a promoção destes militares não afeta a Corporação, mas sim tem o condão de pacificar uma situação pendente na PMPE, sanando o desconforto que tal situação tem gerado e ainda

patrocinaria uma maior motivação aos militares em questão, que em decorrência teriam condições de ascender na carreira, o que é normal e razoável, dentro de uma política de gestão de pessoas comprometidas com a valorização dos profissionais de segurança pública. Entretanto, analisando juridicamente a questão é preciso aludir que de conformidade com o Boletim Geral nº 224, de 03DEZ03, fls. 02-04 (em anexo), consta a publicação da nota de conclusão do Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS/2003), tornando claro que 16 (dezesseis) dos concluintes terminaram o curso por força de decisão judicial (liminar), onde à época, o Comandante Geral evidenciou que a validade dos certificados de conclusão destes estavam vinculados ao julgamento de mérito da matéria, decisão inclusive razoável, pois a aludida conclusão se dera em caráter precário. Todavia, consultando no site do TJPE os dados relativos ao Processo nº 0120259-03.2005.8.17.0001 resta evidente que existe sentença desfavorável transitada em julgado, onde os aludidos militares perderam no mérito, não restando garantido a eles nenhum direito às pretensas promoções. Em ato continuo, verificamos que consta em nossos arquivos a tramitação da matéria com igual objeto (solicitação de tais promoções), em janeiro de 2011, cuja resultante foi o Encaminhamento da PGE nº 0064/2011 (cópia em anexo), de autoria do Senhor Procurador Marcos André Couto Santos, pugnando pelo indeferimento do pleito de promoção a Terceiro Sargento PM, dos militares impetrantes constantes como autores na citada ação. Neste diapasão fica claro que estamos diante de uma decisão de mérito desfavorável e transitada em julgado, logo não há mais espaço para se debater juridicamente sobre o assunto, em que pese todas as razões elencadas no documento de referência, que são razoáveis em face das circunstâncias, mas resta obstruída pela decisão judicial, de sorte que a resolução da questão, em moldes razoáveis, perpassa pela realização de um novo curso de Formação, que evidentemente terá que cumprir as formalidades legais a ele inerentes. In fine, quanto à proposta em si, a pretensa promoção dos impetrantes, concluintes do Curso de Formação de Sargento Músico/2003 a Terceiro Sargento PM do QPMP, há óbice legal, que se traduz na existência de sentença judicial transitada em julgado, onde tais impetrantes perderam no mérito, o que veda a requerida pretensão. III. Da Conclusão. De todo o exposto, observa-se que o pleito em apreço, encaminhado no documento de referência, tem por objeto as promoções dos impetrantes concluintes do Curso de Formação de Sargentos Músicos/2003 a Terceiro Sargento PM do QPMP. Sobre a matéria, posicionou-se o Comandante Geral da Corporação como favorável ao pleito, arguindo suas razões, que são razoáveis sob o olhar institucional, contudo, em razão de sentença de mérito transitada em julgado e em desfavor dos impetrantes, torna-se a pretensão em apreço, juridicamente inviável, não tendo como prosperar, além do que, a matéria em questão, com o mesmo objeto, já foi submetida à análise jurídica da PGE cuja resultante foi o indeferimento do pleito. In fine, salvo melhor juízo, opino pelo indeferimento do pleito, haja vista a impossibilidade jurídica das pretensas promoções, encaminhando o presente processo ao Senhor Secretário de Defesa Social, para as providências julgadas cabíveis. É o pronunciamento. Recife, 14 MAI 2013. Aldo Batista do Nascimento. Cel PM Mat. 1789-2. De acordo. Em 14 MAI 2013. Leônidas Siqueira Filho. (Nota nº 003/2013/CPP).

0.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

0.1.0. Comissão Permanente de Licitação

0.1.1. Prorrogação de Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 014/2013, processo nº 105/2013– objeto: Pregão eletrônico de registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de condicionadores de ar para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE.

Recebimento das Propostas: até 28 JUN 2013 às 08 horas. Disputa de Preços: 28 JUN 2013 às 11 hs. (horário de Brasília). O Edital encontra-se nos sites www.compras.pe.gov.br e no www.sad.pe.gov.br/seadm. Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 13 JUN 2013. Robson Inácio Vieira - Maj PM Pregoeiro da CPL/CASIS. OBS: Republicado por ter sido desconsiderado do edital os tópicos dos itens: 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, 16.1.13, 16.7,5.

(Transcrito do DOE nº 111, de 14 JUN 2013)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

HERMES JOSÉ DE MELO
Cel PM Ajudante Geral

MENSAGEM BÍBLICA

Portanto, quer comais, quer bebais ou façais outra coisa qualquer, fazei tudo para a Glória de Deus (I Coríntios 10:31).